



Processo nº 11.280-1/2015
Interessada MARICILDA FERREIRA SANTOS
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro Interino LUIZ CARLOS PEREIRA
Sessão de Julgamento 11 a 15-5-2020 – Tribunal Pleno (Plenário Virtual)

ACÓRDÃO Nº 79/2020 – TP (Plenário Virtual)

Resumo: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. DENEGAR REGISTRO. ILEGALIDADE DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **11.280-1/2015**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, de acordo com o Parecer nº 2.363/2020 do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior e acompanhando o voto do Relator, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em: **I) DENEGAR REGISTRO** ao **Ato nº 231/2015/CM**, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico na data de 11-2-2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais calculados pela última remuneração, à Sra. **MARICILDA FERREIRA SANTOS**, em virtude da ilegalidade na incorporação de vantagens aos proventos da interessada, conforme fundamentos constantes no voto do Relator; sendo interessado nesses autos o Sr. Carlos Alberto Alves da Rocha - presidente do TJ/MT; e, **II) DETERMINAR** à atual gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso que proceda à cessação do pagamento do benefício que decorra do Ato nº 231/2015/CM, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta decisão, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa, nos termos do artigo 71, IX, da Constituição Federal, devendo encaminhar a este Tribunal o comprovante do cumprimento desta deliberação.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).

Participaram do julgamento os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2020.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

LUIZ CARLOS PEREIRA – Relator
Conselheiro Interino

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas